

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA FILHO 067.964.136-01 – ME, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS** (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA FILHO 067.964.136-01 – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.716.510/0001-30, com sede à Rua Norma Hipólita de Carvalho, n.º 926 – Jardim Pinheiro, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por seu titular, Sr. José Francisco Teixeira Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Norma Hipólita de Carvalho, n.º 926 – Jardim Pinheiro, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.687.749, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 067.964.136-01, doravante denominada **CONTRATADA**,

E

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação ao contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e boa qualidade para os usuários;

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 005/2015, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, observados inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação de locação de veículos com capacidade mínima de 08 e 15 lugares/cada, com motoristas e veículos devidamente habilitados, para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas do Município de Itaú de Minas, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar do ano de 2018, sendo as linhas:

**LINHA IPANEMA**

Quilometragem total percorrida por dia: 180 km

**LINHA AVELINO HILÁRIO**

Quilometragem total percorrida por dia: 195 km

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado pelo período compreendido entre 14/07/2018 a 31/12/2018, conforme calendário escolar do ano de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanece de:

Item	Especificação	Quant. viagens	Preço por viagem	Valor total do item
2	LINHA IPANEMA – 180 KM POR DIA	125	<b>321,54</b>	40.192,50
4	LINHA AVELINO HILÁRIO – 195 KM POR DIA	125	<b>410,18</b>	51.272,50
<b>TOTAL</b>				<b>91.465,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.36.00 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1001 – ficha 299 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1022 – ficha 300 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1045 – ficha 301 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1047 – ficha 302 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, constantes do presente orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 09/03/2015, que ora é prorrogado.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação em 02(duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas (MG), 03 de julho de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA FILHO 067.964.136-01 - ME**  
**JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA FILHO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_